

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) Nº 2023.11.07.01-
SEINFRA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF

ORIGEM: Pirapora – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Ata de Registro de Preços Nº 005/2022

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Caucaia/CE.

ABERTURA

Por autorização do Sr. Robson Vieira de Moura, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE foi instaurado o presente procedimento administrativo de ADESÃO (CARONA EXTERNA) Nº 2023.11.07.01-SEINFRA, para Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, celebrada em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2022**, tendo como órgão gerenciador a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.519.886/0001-00**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Caucaia/CE**, onde a Licitante deverá substituir o Parque de Iluminação Pública do município contratante por luminárias LED, implantando ainda um sistema de gestão do funcionamento do Parque de IP, um sistema de gestão de contas de energia, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 1.195, de 10/03/2021 e Decreto Municipal nº 1.188, de 11/02/2021, subsidiados pelo artigo 42 da lei Federal nº 14.133 e o disposto no Edital que originou esse procedimento e os termos da ADESÃO (CARONA EXTERNA) Nº 2023.11.07.01-SEINFRA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Iluminação Pública é essencial para a qualidade de vida de uma comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico, além de se constituir num vetor relevante para a segurança pública nos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Ademais, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio e mobiliário urbanos, embeleza e coloca em situação de segurança os bens públicos e propicia atividades noturnas de lazer, comércio, visitação de pontos turísticos, realização de atividades culturais e outros.

Por essas razões, tão importante serviço, passou, nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o constante emprego de novas tecnologias junto ao Sistema de Iluminação Pública, que proporcionam respostas em tempo real aos anseios da coletividade e às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos), de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Na atualidade, os serviços relativos à operação, gestão, manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública de uma cidade tendem a se desenvolver em importante e complexo contexto,

seja pela dinâmica do setor energético, seja pelas mudanças institucionais e climáticas, seja diante das maiores e mais diversas exigências da população no dia a dia, em razão da relevância do produto dos serviços, tudo isso a configurar uma gama de oportunidades e exigências para que o uso racional da energia seja buscado de forma integrada e complementar – desde os recursos primários, até sua conversão pelo consumidor final.

A Lei Federal nº 9.478/1997, de 06 de agosto de 1997, em seu artigo 1º, inciso IV, estabelece que um dos princípios e objetivos da Política Energética Nacional é “proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia”.

O Plano Nacional de Energia 2030 (PNE 2030) definiu várias diretrizes para que se fosse alcançado o objetivo da Política Nacional de Eficiência Energética, tratada pela Lei nº 10.295/2001, destacando-se, dentre elas: Incorporar, de forma sistematizada, a eficiência energética no planejamento de curto, médio e longo prazo; e Estimular, tanto quanto possível, o uso do poder de compra governamental, quanto a este objeto, com fins à aquisição de produtos e serviços eficientes, do ponto de vista energético; A Constituição Federal Brasileira definiu em seu artigo 30, que compete aos Municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

A contratação dos serviços em enfoque, segue, portanto, a premissa da eficiência energética como um de seus pilares, com foco na redução gradativa e constante do consumo observado, em contrapartida à iluminação efetivamente ofertada.

Assim, será por meio da sinergia entre o planejamento do Poder Público e da técnica apurada do prestador de serviço que se realizará a gestão integral da Iluminação Pública de Caucaia, possibilitando a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e implantação gradual de novas tecnologias, para satisfação e segurança da população, relativas à acessibilidade e ao incremento na ocupação dos espaços públicos.

As intervenções voltadas às melhorias junto ao Parque de Iluminação Pública na Cidade são realizadas mediante os serviços da troca dos equipamentos antigos, com luz amarela, para equipamentos mais modernos com luz branca, fazendo também a manutenção de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia. Neste contexto, de relevada importância que tenhamos um parque de iluminação integralmente cadastrado e georreferenciado mediante sistemas de gestão sofisticados, permitindo ao munícipe acessar e obter retorno de suas demandas de forma ágil e eficaz.

A contratação voltada para Parque de Iluminação Pública da Cidade de Caucaia buscar implementar uma estratégia de redução de consumo do Parque de Iluminação Pública para um horizonte de curto e médio prazo, cuja execução deverá se pautar, também, nos produtos a serem propostos pela nova contratada, a quem caberá o gerenciamento do plano de redução de consumo, plano de gestão ambiental, plano do estoque de materiais salvo e sucata, cadastro georreferenciado dos pontos luminosos, dentre outros, tudo isso alinhado ao plano de transição contratual.

Portanto, é imprescindível e impreterível a contratação supracitada, haja vista que faz se necessário, em resumo:

- Executar os serviços de operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Caucaia, incluindo os equipamentos, as equipes e os sistemas necessários à sua execução, de modo que atendam às especificações mínimas do Projeto Básico que norteará a contratação, de forma sistematizada, eficiente e contínua;

- Atuar na busca constante da modernização, através de novas tecnologias e uso de sistemas voltados à sua eficiência energética, fundada, essencialmente, nos pilares financeiro, ambiental, social e de eficiência energética, sempre pautada nos instrumentos de planejamento da gestão;

- Obedecer às Normas Técnicas pertinentes, em especial, as disposições do art. 5º da Lei nº 9.333/1999, de 20 de dezembro de 1999, da Portaria nº 20 INMETRO e recomendações da Fiscalização do Município.

✕

• Implementar uma gestão técnica e eficiente do consumo de energia do parque, com uso de ferramentas sofisticadas de TI, que forneçam ao município controle e segurança integral dos consumos gerados, de forma estimada ou medida.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a detentora do Registro de Preços: **CONSÓRCIO IP BRASIL – AMMESF**, formado pelas empresas **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** (Líder), inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, **SELT ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.187.475/0001-67, e **INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.396.453/0001-06, no qual formou a **SPE ILUMINAÇÃO CAUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.235.558/0001-50, possui todas as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, apresenta preços mais vantajoso para a contratação pretendida.

Considerando que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, onde no presente caso, o menor preço apresentado quanto aos itens a serem aderidos está compatível com a realidade do mercado, comprovada por meio de pesquisas prévias em referência aos serviços do objeto em epígrafe que demonstram a vantajosidade para a administração em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, e uma vez, que os valores encontrados na supracitada Ata está abaixo e relativamente mais vantajoso em relação aos preços encontrados nas pesquisas de preços juntadas aos autos.

Em observância a vantajosidade para a Administração Pública Municipal, no que condiz agilidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tendo em vista que o mesmo previamente já tenha sido realizada a etapa referente a fase competitiva transcorrente durante a sessão pública do certame, evento no qual foram recebidas documentação de habilitação e propostas escritas e proclamado o vencedor do certame, tendo sido o processo Adjudicado e Homologado e dada as devidas providências de publicação, ensejando por fim na lavratura da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, atendendo aos princípios que da Administração Pública os quais viabilizam a presente forma de procedimento para a contratação.

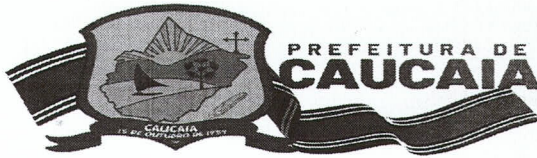
Por fim, a prestação de serviço disponibilizada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

No Presente procedimento, visando uma perfeita execução dos serviços a serem realizados, será formalizado em 02 (dois) contratos, um somente para execução dos serviços de manutenção, e outro, para a realização da troca das lâmpadas para execução da substituição do Parque de Iluminação Pública do município contratante por luminárias LED e outros eventuais serviços a serem realizados, implantando ainda um sistema de gestão do funcionamento do Parque de IP, um sistema de gestão de contas de energia, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública na forma que dispõe o Projeto Básico, sendo disponibilizado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, da seguinte forma:

1º CONTRATO:

PLANILHA I – REFERENTE AOS SERVIÇOS FIXOS A SEREM EXECUTADOS - R\$ 63.315.911,01 (sessenta e três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e onze reais e um centavo).



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PLANILHA II – REFERENTE A EVENTUAIS SERVIÇOS - R\$ 25.278.621,73 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos),

2º CONTRATO:

PLANILHA MANUTENÇÃO - R\$ 18.184.503,72 (dezoito milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos)

DADOS DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: SPE ILUMINAÇÃO CAUCAIA LTDA;

CNPJ: 52.235.558/0001-50;

Endereço: Rua: Quinze de Novembro n° 1318, sala 07, Centro - Caucaia/CE, CEP: 61.600-090;

Telefone: (85) 99212 6025

E-mail: SPECAUCAIA@GMAIL.COM

Representante: CRISTIANE JOSINO PINHEIRO

CPF: XXX.989.073-XX

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que para a contratação dos serviços supracitados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caucaia – CE, tomou todas providências cabíveis para iniciar procedimento licitatório, entretanto, encontrou Ata de Registro de Preços vigente, com objeto similar e condizente com a contratação almejada, que após pesquisa de preços de mercado, comprovou-se a vantajosidade em realizar o processo de Adesão/Carona.

Considerando que depois de realizados os devidos expedientes, onde tanto o órgão Gerenciador concedeu anuência, quanto o detentor do registro de preços se manifestou favorável à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2022, oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - SRP N° 001/2022**, tendo como órgão gerenciador a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública.**

Em decorrência disto e da vantajosidade ora identificada, a contratação aqui pretendida será efetuada com o detentor do Registro de Preços consignados na referida ata.

Entendo que deva ser procedida a devida **DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor da empresa a **SPE ILUMINAÇÃO CAUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **52.235.558/0001-50**.

Caucaia/CE, 06 de outubro de 2023


Robson Vieira de Moura
ORDENADOR DE DESPESA - SEINFRA